

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando a seleção de profissional em vaga de cadastro reserva para as funções de Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Monitor de Aluno, Motorista Operador – Obras, Motorista Operador – Saúde, Professor de Educação Especial, Professor de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, Psicólogo e Psicopedagogo, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 237 a 239 da Lei Complementar nº 001/2002, art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018, e art. 44 e 45 da Lei Municipal 1267/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 12/2017, alterado pelo Decreto nº 165/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 330/2024.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Municipal Eletrônico Instituído pela Lei Municipal nº 1.600, de 18 de março de 2024, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na aba “concurso”.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação para as funções de Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Monitor de Aluno, Motorista Operador – Obras, Motorista Operador – Saúde, Professor de Educação Especial, Professor de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, Psicólogo e Psicopedagogo serão realizadas pelos períodos designados em Lei Autorizativa, e em conformidade com os termos definidos pela Lei Complementar nº 01/2002 - Regime Jurídico Único - Estatutário, assim como pela Lei Municipal nº 1.268/2018 e suas alterações e a Lei Municipal nº 1.267/2018 e suas alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no anexo II.

2.2 A carga horária semanal das funções está fixada no anexo III, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo III, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento previsto na lei municipal que autorizar a contratação, os contratados farão jus às vantagens descritas no artigo 238 da Lei Complementar 001/2002 e inscrição no sistema oficial geral de previdência social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 175 a 177 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão, no Prédio da Secretaria de Educação Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro de Boa Vista do Incra, no período compreendido do dia 03 de junho de 2024 até o dia 07 de junho de 2024, nos horários das 8:30hs às 11:30 hs e das 14:00hs às 17:00hs.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma função.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, datas e horários estabelecidos no item 3.1 do presente edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição conforme anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto autenticada ou cópia simples, juntamente das vias originais quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira



de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.3.1 Considera-se prova de quitação das obrigações eleitorais a certidão de quitação eleitoral emitida através do portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou comprovante de votação da última eleição, sendo que em caso de ter havido segundo turno, o comprovante a ser apresentado deverá ser o do segundo turno.

4.1.4 Currículo profissional, conforme Anexo V do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, juntamente com as vias originais.

4.1.5 Cópia autenticada do Certificado de Conclusão/Diploma do curso de formação mínima exigida, ou cópia simples acompanhada das vias originais.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão designada, desde que o candidato apresente os originais para conferência.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.



6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.
- 6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5** Só serão considerados os certificados e/ou atestados de participação em cursos de formação expedidos nos últimos 5 (cinco) anos, e com a data de conclusão anterior à data da publicação do presente Edital.
- 6.6** Os certificados e/ou atestados apresentados pelos candidatos deverão apresentar o período de realização da formação. Sendo que este período objeto de análise pela comissão, no qual deverá haver uma relação proporcional de horas/dias. Sendo considerado para fins de aceitação a relação de 1 dia = no máximo de 12 (doze) horas.
- 6.6.1** Nos casos em que aplicado a proporcionalidade, 01 (um) dia ultrapasse 12 (doze) horas de formação, o certificado e ou atestado será desqualificado e não resultará em pontuação.
- 6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios no anexo VI do presente edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, através do endereço no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.1.1 Não serão aceitos na fase de recurso a apresentação de novos títulos, que não estejam relacionados no currículo ou não tenham sido apresentados junto com o currículo.

8.1.2 Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, bem como a nova pontuação, caso o objeto do recurso seja avaliação de títulos.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo lei autorizativa para a contratação e sendo esta autorizada pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, em até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo pretendido, conforme Lei Municipal que autorizar a contratação, comprovado mediante apresentação do certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para a função no anexo III e registro no órgão de classe competente, se necessário nos critérios exigidos para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, na forma da Legislação Específica aplicável a matéria.

Boa Vista do Incra, 29 de maio de 2024.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS E FUNÇÕES

CARGO	TOTAL VAGAS
FONOAUDIÓLOGO	CR
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CR
MONITOR DE ALUNO	CR
MOTORISTA OPERADOR – OBRAS	CR
MOTORISTA OPERADOR – SAÚDE	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA	CR
PSICÓLOGO	CR
PSICOPEDAGOGO	CR



ANEXO II

CARGO: FONOAUDIÓLOGA

ATRIBUIÇÕES:

- Nas escolas: Planejar ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular; Promover ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais; Colaborar na realização das atividades promotoras de saúde, que potencializem a aquisição, desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem oral, escrita e sinalizada, a voz, audição e às funções estruturas orofaciais; Orientar a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita, voz, audição e às estruturas orofaciais; Realizar ações formativas, diretamente, voltadas às famílias, aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidades escolar assuntos pertinentes à Fonoaudiologia; Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas pela comunidade escolar; Sensibilizar a comunidade escolar sobre as interferências dos problemas de saúde relacionados ao processo educacional; Auxiliar na realização de encaminhamentos dos alunos para exames específicos, avaliações e acompanhamentos terapêuticos às unidades de referência; Realizar contato e articula as informações dos diferentes profissionais, da rede de atenção, envolvidos no cuidado dos alunos; Incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de saúde e a escola; Assegurar o estabelecimento do fluxo de contrarreferência para apoio dos educadores e dos escolares; Auxiliar e realizar orientações a pais/responsáveis, familiares e cuidadores com foco nas necessidades dos alunos; Participar das reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar; Participar do processo de elaboração da avaliação e discute as necessidades do aluno e possíveis adaptações; Contribuir para o diagnóstico das situações de risco à saúde auditiva e à saúde vocal do educador, aponta possibilidades de intervenções e encaminhamentos para equipe multidisciplinar; Realizar ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas (fala, voz e fluência) da equipe escolar; Contribuir para inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção.

- Com a equipe gestoras: Apoiar sistemas de ensino e propostas educacionais públicas e privadas; Participar da análise de dados da rede de ensino, elaboração das metas, planejamento e execução de programas da Secretaria de Educação;

Assegurar a integração entre os setores de Educação e Saúde; Participar da elaboração, desenvolvimento e implementação de projetos para políticas públicas; Participar da elaboração dos planos de ações de equipe técnica e dos



projetos político-pedagógicos desenvolvidos pelas escolas; Participar, elaborar, implementar e coordenar campanhas que envolvam a promoção da Educação e Saúde da comunidade (alunos, professores, funcionários, membros da equipe pedagógica, pais ou responsáveis, dentre outros); Elaborar, propor, planejar e realizar formações continuadas permanentes para reflexão da prática pedagógica sobre temas afins à Fonoaudiologia; Contribuir no desenvolvimento de ações estabelecidas nos Planos Decenais Nacional, Estaduais e Municipais de Educação; Colaborar na realização de diagnósticos institucionais em seus aspectos físicos ambientais e técnicos relacionados à saúde fonoaudiológica que possam interferir no desenvolvimento das práticas educacionais; Contribuir com o diagnóstico da situação de saúde da área de abrangência em que atua; Colaborar com a realização de ações que promovam a Saúde dos aspectos relacionados à comunicação; Participar de órgãos de controle social, como Conselhos Estaduais e municipais de educação, da pessoa com deficiência, de saúde, entre outros;

- Atendimento educacional especializado-AEE/ salas de recursos: Assessorar e prestar consultoria aos profissionais da equipe de inclusão; Sugerir estratégias, recursos e adaptações curriculares de sua competência, que favoreçam a aprendizagem; Propor ações interdisciplinares acerca da comunicação humana que possam favorecer o convívio social e a aprendizagem Planejar ações inclusivas em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para garantir a flexibilização, a adaptação e a temporalidade curricular; Implementar serviços de orientações a familiares dos alunos -alvo do AEE e instituições de ensino regular onde estes se encontram matriculados; Acompanhar o processo educacional, no que se refere às especificidades fonoaudiológicas: Realizar formação continuada e capacitação específica aos professores do ensino regular/educação especial, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação complementares alternativos ou aumentativos.
- No apoio multidisciplinar: Desenvolver ações preventivas e terapêuticas que possam favorecer a comunicação humana e suas relações com aprendizagem; Participar de discussões interdisciplinares e intersetoriais; Oferecer subsídios para potencializar as ações de promoção de Saúde e minimizar intercorrências e dificuldades nos processos de aprendizagem; Colaborar no planejamento de intervenções multidisciplinares e no estabelecimento de prioridade de ações para cada aluno, unidade escolar e comunidade; Participar de reuniões para avaliação das escolas envolvidas com alunos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis; Apoiar e acompanhar as equipes docentes e gestoras no processo de aprendizagem; Avaliar os alunos mediante análise da solicitação de ensino da equipe gestora; Auxiliar na



definição de hipótese diagnósticas com equipe multiprofissional; Acompanhar com a equipe multiprofissional propostas clínicas/educacionais, referentes aos alunos com necessidades educacionais específicas, que visam acompanhar o desenvolvimento de suas potencialidades; Participar de ações de formação destinadas à equipe e/ou à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Atender e orientar famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos alunos e, quando houver necessidades, realizar encaminhamentos profissionais de outras áreas, em parceria com as unidades educacionais.

- Apoio à inclusão: Participar das equipes de supervisão técnica ou em núcleos multidisciplinares para, juntamente com os educadores, contribuir para aprimoramento dos processos educativos de ensino – aprendizagem e para o aperfeiçoamento de processos avaliativos dos alunos; Colaborar na criação e implementação de condições de acessibilidade; Acolher alunos com deficiência (visual, auditiva, física, intelectual e múltipla ou com surdo-cegueira) e transtornos globais do desenvolvimento; Prestar às equipes escolares e orientação técnica sobre sua área de atuação, a partir de: Auxiliar na identificação de aspectos fonoaudiológicos e, se necessário, encaminhamento de alunos com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento (TGD), ou altas habilidades/superdotação aos serviços da Saúde, da assistência Social, entre outros; Acompanhamento dos processos de avaliação dos alunos e de elaboração de laudos para efeito de ingresso nas unidades educacionais e serviços de apoio; Apoio e acompanhamento às equipes gestoras no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.; Realizar em conjunto com as equipes das unidades educacionais, de avaliação das necessidades específicas dos alunos, respeitando os direitos de aprendizagem e as habilidades correlacionadas às propostas curriculares locais; Garantir a acessibilidade de comunicação dos alunos, estabelecendo mecanismo e alternativas técnicas para assegurar o pleno acesso à informação, à comunicação e ao currículo; Garantir o acesso à comunicação, por meio de recursos de comunicação alternativa ou aumentativa, para alunos que não façam o uso da oralidade; Apoiar às unidades educacionais, mediante articulação intersetorial no território e fortalecimento da Rede de Proteção Social, observada a sua área de atuação;

a) Descrição Sintética:

b) Descrição Analítica:

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: período de 20 horas;

b) Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente.

a) **RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO II

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica em unidades de saúde pública do Município, bem como, realizar inspeções de saúde oficiais da municipalidade.

Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatório, hospital, unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores municipais para fins de controle de ingresso, licença aposentadoria no serviço público municipal; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados; estar disponível para palestrar; fazer atendimento domiciliar e comunitário; estar sujeito a modernização de informática; desenvolver ações de trabalho com agentes comunitários e enfermeiros; acompanhar demandas judiciais de atestados; acompanhar laudos de adaptações de funcionários; reavaliar atestados médicos de outros médico; compor o Órgão de Perícia Municipal; realizar visitas domiciliares, prestar atendimento de urgência e emergência; realizar procedimentos de suturas pequenas, exérese de lipomas, verrugas, cantoplastia e lavagem de ouvido; organizar e liderar equipe da unidade de saúde; responsável pela autorização de internações hospitalares; ser responsável pela solicitação de medicação de uso contínuo perante o Estado (via judicial), sujeito a deslocamento para assinar óbitos fora do horário normal; ser responsável por autorizar exames de alta complexidade; prestar atendimento domiciliar em casos graves, onde seja inviável a locomoção do paciente até a Unidade Básica de Saúde; realizar palestras a nível de comunidade e a nível escolar, estar integrado com todas as atividades do município a qual estiver relacionado as atribuições do cargo; Fazer parte da equipe de ESF conforme descrito na Política Nacional de Atenção Básica; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;
- b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões, viagens para fora do Município, prestar atendimento na Unidade Móvel de Saúde.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;



Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina, e registro no Conselho competente.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO II

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNO

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio aos alunos deficientes.

Descrição Analítica: Executar atividades diárias em orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; Organizar a entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; observar a saúde e o bem-estar das crianças; Orientar os alunos quanto as medidas de prevenção ao coronavírus Covid-19; Garantir e auxiliar na utilização de álcool em gel na entrada e saída da unidade Escolar; Garantir e auxiliar no distanciamento social no pátio da unidade escolar; Garantir a utilização de máscara no pátio da unidade escolar, quando necessário; Auxiliar a criança na alimentação e no uso de sanitários quando houver a necessidade; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; Executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo. conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades. Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor da Educação Especial ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos;

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: período de 40 horas;
- b) Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA OPERADOR SAÚDE/OBRAS

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículos e máquinas a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; preencher a caderneta do veículo de acordo com a vigem e o destino, bem como, o serviço realizado, o local onde estava prestando serviço; informar diariamente ao Chefe imediato o trabalho realizado no dia anterior, indicando se for patrolamento, a quantidade de quilometragem realizada e a localidade; registrar na caderneta toda e qualquer troca de peças, pneus ou qualquer manutenção que for realizado no veículo; executar serviços de terraplanagem, nivelamentos e abaulamentos, abrir valetas, fazer aterros e cortar taludes; operar equipamentos rodoviários; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; operar máquinas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar tarefas afins de acordo com o cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: período de 40 horas;
- b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

Recrutamento:

- a) Processo Seletivo Simplificado



ANEXO II

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

b.2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da Rede Pública Municipal de Ensino na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação com temas voltados a saúde mental; Oferecer programas de orientação profissional voltados aos temas da Psicologia; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos voltados a Psicologia; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional entre escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos dos alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias de alunos e profissionais da educação, nas escolas municipais. Bem como realiza o acompanhamento e monitoramento individual, periódico dos pacientes tratados; Realiza atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico das famílias dos alunos da rede municipal de ensino; Realiza atendimento individual ou em grupo aos alunos com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Participa da elaboração de projetos escolares sobre a saúde mental dos alunos e profissionais da educação, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da escola; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes da Secretaria Municipal de Educação; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, nas escolas; Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral dos alunos e profissionais da educação. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação dos alunos e profissionais da educação a rotina do ambiente escolar, familiar e social; Realiza triagem e encaminhamentos dos alunos e profissionais da



educação para outros profissionais da Unidade Básica de Saúde do município, sempre que necessário.

Condições de Trabalho:

Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;

Outros: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

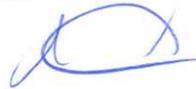
Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior em Psicologia.

RECRUTAMENTO:

a) Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO II

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Prevenir, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem; Analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem; Atuar tanto na prevenção de dificuldades de aprendizagem durante a vida escolar, quanto na superação delas. Investigar, estudar e desenvolver formas que subsidiarão as dificuldades de aprendizagem do ser humano, coletando o máximo de informações relacionadas ao processo e ao indivíduo avaliado; Verificar questões sobre as deficiências de aprender e propor uma contribuição preventiva, ampliando as práticas para uma nova maneira de sentir, pensar e agir, frente ao “aprender” dos conceitos na escola; Propor métodos de ensino adequados para alunos que demonstram ter perturbações no processo de aprender; Colaborar na orientação dos pais e docentes em relação ao ensinar e ao aprender; Dar suporte e assessoramento em caso de alunos com dificuldades de aprendizagem através de atendimento individualizado; Estimular o desenvolvimento de relações interpessoais, o estabelecimento de vínculos, a utilização de métodos de ensino compatíveis com as mais recentes concepções a respeito desse processo; Observar e avaliar qual a verdadeira necessidade da escola e atender aos seus anseios, bem como verificar, junto ao Projeto Político Pedagógico, como a escola conduz o processo ensino aprendizagem; Auxiliar docentes quanto à aprendizagem dos alunos, com ou sem dificuldades de aprendizagem e direcionando de forma individual (para o aluno) ou coletivo (para a turma ou a escola); Orientar e interagir com o corpo docente no sentido de desenvolver mais o raciocínio do aluno, ajudando-o a aprender, a pensar e estabelecer relações entre os diversos conteúdos trabalhados; Melhorar o processo de ensino e a qualidade da aprendizagem, com base em uma visão ética e social; Promover a cooperação entre escola e família com base nos projetos educativos específicos; Colaborar na formação dos professores; Participar de equipes multidisciplinares, compartilhando ideias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena e Especialização em Psicopedagogia Institucional.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO III
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo/Função	Nível de Escolaridade	Carga horária	Remuneração
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente	20 hs (semanais)	R\$ 2.338,64
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho competente.	20 hs (semanais)	R\$ 12.826,85
MONITOR DE ALUNO	Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)	40hs (semanais)	R\$ 1.889,09
MOTORISTA OPERADOR – OBRAS	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”.	40hs (semanais)	R\$ 2.338,64
MOTORISTA OPERADOR – SAÚDE	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”.	40hs (semanais)	R\$ 2.338,64
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura na área da Educação e especialização em Educação especial e/ou AEE	20 hs (semanais)	R\$ 2.212,46
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Língua Portuguesa/inglesa e/ou Licenciatura na área da educação com habilitação Português/Inglês	20 hs (semanais)	R\$ 2.212,46
PSICÓLOGO	Ensino superior em Psicologia.	20 hs (semanais)	R\$ 2.338,64

PSICOPEDAGOGO	Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena e Especialização em Psicopedagogia Institucional	20 hs (semanais)	R\$ 2.484,52
---------------	--	---------------------	--------------



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2024

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

CPF: _____

RG: _____

Outro Documento: _____

Documentos Apresentados:

RG

Prova de Quitação Eleitoral

Prova de Quitação Militar

Currículo Assinado

Certificado/Diploma da escolaridade mínima exigida

Endereço: _____

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato



ANEXO V

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data _____

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

Fonoaudiólogo		
Requisitos a serem exigidos para a contratação: Curso superior em Fonoaudiologia		
Descrição	Pontuação unitária	Pont. 0 à 100
Pós-graduação	25	25
Mestrado	25	25
Cursos de formação de no mínimo 20h, máximo 5 <ul style="list-style-type: none"> • Fonoaudiologia educacional • Desenvolvimento motor da fala e da linguagem • Linguagem oral e escrita; • Fala, Voz, Audição; • Fases de desenvolvimento infantil; • Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica; • Autismo; • Dislexias; • Educação especial e inclusiva; 	5	25
Cursos de formação de mínimo 40h, máximo 5: <ul style="list-style-type: none"> • Fonoaudiologia educacional • Desenvolvimento motor da fala e da linguagem • Linguagem oral e escrita; • Fala, Voz, Audição; • Fases de desenvolvimento infantil; • Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica; • Autismo; • Dislexias; • Educação especial e inclusiva; 	5	25



MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Descrição	Pontuação 0 à 100	total
Doutorado ou Mestrado na área da Saúde	10	20
Especialização na área da Saúde	20	20
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20hs)	06	30
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40hs)	04	20
Curso de formação em Urgência/Emergência ou Atenção Básica (mínimo 10h)	10	10

MOTORISTA OPERADOR - SAÚDE		
Descrição	Pontuação 0 à 100	total
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	25	25
Curso de Urgência e Emergência (mínimo 10hs)	30	30
Cursos de Formação na área afim (mínimo 20hs)	03	15
Cursos de Formação na área afim (mínimo 20hs)	04	20

MOTORISTA OPERADOR - OBRAS		
Descrição	Pontuação 0 à 100	total
Curso na área de atuação de Motorista Operador (mínimo 10hs)	30	30
Ensino Superior Completo	20	20
Ensino Médio Completo	20	20
Ensino Fundamental Completo	30	30

MONITOR DE ALUNO		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação total 0 à 100
Curso normal/magistério	15	15
Curso superior na área da educação	20	20
Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autistas e/ou outras necessidades educacionais especiais (mínimo 20h)	10	10
Cursos de específico para alunos PcD, mínimo 20h, máximo 3: <ul style="list-style-type: none"> • Libras, • Atendimento educacional especializado, • Educação inclusiva, • Autismo • Elaboração de Plano Educacional Individualizado e Plano de Atendimento Individualizado • TGD- Transtorno global do desenvolvimento 	5	15
Cursos na área da educação e/ou com ênfase nas atribuições do cargo, com no mínimo 20h, máximo 4.	5	20
Cursos na área da educação e/ou com ênfase nas atribuições do cargo, com no mínimo 40h, máximo 4.	5	20

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO
PORTUGUÊS/INGLÊS**

**Requisitos a serem exigidos para a contratação:
Licenciatura em Língua Portuguesa/inglesa e/ou Licenciatura na área da educação
com habilitação Português/Inglês**

Descrição	Pont. unitária	Pont. 0 à 100
Pós-graduação na área da educação	25	25
Cursos de específico para alunos PcD, mínimo 20h, máximo 5: • Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autistas e/ou outras necessidades educacionais especiais, • Libras, • Atendimento educacional especializado, • Educação inclusiva, • Autismo • Elaboração de Plano Educacional Individualizado e Plano de Atendimento Individualizado • TGD- Transtorno global do desenvolvimento	5	25
Cursos de formação de no mínimo 20h, máximo 5 • Literaturas e contação de histórias • Linguagens • Gramática • Linguística • Produção e gêneros textuais • Língua inglesa • Bncc • Formação continuada da SMECDLT	5	25
Cursos de formação de mínimo 50h, máximo 5: • Literaturas e contação de histórias • Linguagens • Gramática • Linguística • Produção e gêneros textuais • Língua inglesa • Bncc • Formação continuada da SMECDLT	5	25

Professor de Educação Especial		
Requisitos a serem exigidos para a contratação: Licenciatura na área da Educação e especialização em Educação especial e/ou AEE		
Descrição	Pont. unitária	Pont. 0 à 100
Pós-graduação na área da educação (exceto em Educação especial, que é considerado pré-requisito)	25	25
Mestrado	25	25
Cursos de específico para alunos PcD, mínimo 20h, máximo 5:	5	25
<ul style="list-style-type: none"> • Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autistas e/ou outras necessidades educacionais especiais, • Libras, • Atendimento educacional especializado, • Educação inclusiva, • Autismo; • Elaboração de Plano Educacional Individualizado e Plano de Atendimento Individualizado; • TGD- Transtorno global do desenvolvimento; • Outros na área afim as atividades; 		
Cursos de específico para alunos PcD, mínimo 50h, máximo 5:	5	25
<ul style="list-style-type: none"> • Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autistas e/ou outras necessidades educacionais especiais, • Libras, • Atendimento educacional especializado, • Educação inclusiva, • Autismo; • Elaboração de Plano Educacional Individualizado e Plano de Atendimento Individualizado; • TGD- Transtorno global do desenvolvimento; • Outros na área afim as atividades; 		

Psicólogo		
Requisitos a serem exigidos para a contratação: Curso superior em Psicologia		
Descrição	Pont. unitária	Pont. 0 à 100
Pós-graduação	25	25
Mestrado	25	25
Cursos de formação de no mínimo 20h, máximo 5	5	25
<ul style="list-style-type: none"> • Arteterapia • Educação inclusiva • Prevenção ao Bullying, ao suicídio • Práticas de construção da paz no espaço escolar • Intervenções psicológicas nas dificuldades de aprendizagem • Família e escola • Prevenção e intervenção junto as doenças psíquicas • Saúde mental • Saúde emocional • Altas habilidades e superdotação • Autismo • Psicologia Escolar 		
Cursos de formação de mínimo 50h, máximo 5:	5	25
<ul style="list-style-type: none"> • Arteterapia • Educação inclusiva • Prevenção ao Bullying, ao suicídio • Práticas de construção da paz no espaço escolar • Intervenções psicológicas nas dificuldades de aprendizagem • Família e escola • Prevenção e intervenção junto as doenças psíquicas • Saúde mental • Saúde emocional • Altas habilidades e superdotação • Autismo • Psicologia escolar 		

Psicopedagogo		
Requisitos a serem exigidos para a contratação: Curso superior na área da educação ou Psicologia e especialização em Psicopedagogia		
Descrição	Pont. unitária	Pont. 0 à 100
Pós-graduação (exceto em Psicopedagogia, que é considerado pré-requisito)	25	25
Mestrado	25	25
Cursos de formação de no mínimo 20h, máximo 5 <ul style="list-style-type: none"> • Contextos de Aprendizagem • Brincar e Aprender: O Lúdico na Aprendizagem • Motricidade e Desenvolvimento Humano • Psicanálise e Desenvolvimento Infantil na Aprendizagem • Bases Neuropsicológicas da Aprendizagem • Distúrbios de Aprendizagem • Psicopedagogia Institucional • Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica na área Institucional • Psicopedagogia Clínica • Psicomotricidade • Neurociência; • Diagnóstico e intervenção psicopedagógicos; • Educação especial e inclusiva; • Transtornos globais do desenvolvimento; • Dislexias; • Transtornos déficit de atenção; • Hiperatividade; 	5	25
Cursos de formação de mínimo 50h, máximo 5: <ul style="list-style-type: none"> • Contextos de Aprendizagem • Brincar e Aprender: O Lúdico na Aprendizagem • Motricidade e Desenvolvimento Humano • Psicanálise e Desenvolvimento Infantil na Aprendizagem • Bases Neuropsicológicas da Aprendizagem • Distúrbios de Aprendizagem • Psicopedagogia Institucional • Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica na área Institucional • Psicopedagogia Clínica • Psicomotricidade • Neurociência; • Diagnóstico e intervenção psicopedagógicos; • Educação especial e inclusiva; • Transtornos globais do desenvolvimento; • Dislexias; • Transtornos déficit de atenção; • Hiperatividade; • Psicopedagogia Clínica • Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica na área Clínica • Psicomotricidade 	5	25

ANEXO VII
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	03/06/2024 à 07/06/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	10/06/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	11/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da relação final de inscritos	1 dia	12/06/2024
Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar	1 dias	13/06/2024
Recurso	1 dia	14/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	17/06/2024
Critério de Desempate/ Publicação da Relação final do Processo Seletivo	1 dia	18/06/2024
Encaminhamento do PSS para o Prefeito Municipal	1 dia	19/06/2024
Homologação final do Processo Seletivo pelo Prefeito Municipal	1 dia	20/06/2024
TOTAL	14 dias	

